

REGULAMENTO SOBRE O ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

No intuito de disciplinar os cenários, exigências, funcionamento e responsabilidades aplicáveis para alunos que se enquadrem em um contexto de Acompanhamento Especial, a Faculdade Santa Helena, FSH, apresenta o presente Regulamento disciplinando essa modalidade de ensino.

- O Acompanhamento Especial é situação transitória aplicável por tempo determinável e encerrável em qualquer momento que se comprove não se manter mas as condições para sua manutenção.
- São considerados enquadráveis em Acompanhamento Especial os estudantes de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, comorbidades ou estudantes gestantes.
- As moléstias citadas acima devem se traduzir em uma incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares.
- Deve-se verificar se as referidas moléstias garantem a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes e ocorrência isolada ou esporádica. Em caso de a moléstia incapacitar o aluno para as atividades de ensino mesmo em moldes isolados, seu contrato de ensino será suspenso por quanto perdurar a situação.
- Em casos de gestação, podem entrar em Acompanhamento Especial as alunas em estado de gestação a partir do oitavo mês e por um período de 180 dias a partir do parto. Em casos excepcionais, devidamente comprovados através de laudo ou atestado médico, o período de repouso poderá ser antecipado ou dilatado.

Da Documentação Apresentada para Acompanhamento Especial

O estudante que almeja ingressar em Acompanhamento Especial deve apresentar a seguinte documentação, sendo exigido o atendimento de todos os itens, sob pena de indeferimento expresso do pedido:

1. Requerimento devidamente preenchido junto à Central Acadêmica descrevendo a situação de moléstia ou comorbidade.
2. Laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, legível e sem rasuras, no qual conste seu nome completo, a identificação do médico signatário do atestado, o CID (Classificação Internacional de Doenças) que o enquadra em situação de Acompanhamento Especial ou laudo atestando o período de Gestação.
 - Em caso de Moléstia, o Laudo/Atestado deve conter, expressamente, a informação médica atestando que o aluno está incapacitado para comparecer presencialmente às aulas, mas apto a prosseguir com o ensino remoto.

- O Laudo/Atestado deverá conter o período de tempo que o estudante está incapacitado de comparecer às aulas presenciais, sendo válido para o período máximo de 01 (um) semestre letivo, devendo ser renovado à cada novo semestre.
3. Pagamento da taxa de serviço correspondente, na secretaria.
 4. Termo assinado pelo estudante atestando a veracidade das informações e laudos apresentados no requerimento, sob pena das responsabilizações legais cabíveis, bem como autorizando a FSH a compartilhar a referida documentação com entidade profissional médica devidamente capacitada a analisar a mesma.

É facultado à FSH, em caso de dúvidas acerca da autenticidade e/ou legitimidade médica de algum documento apresentado, o envio dos mesmos a órgão profissional médico competente para avaliação. Em caso de verificadas incompatibilidades na documentação apresentada, é cessado imediatamente o enquadramento do estudante em Acompanhamento Especial, além das eventuais medidas legais cabíveis.

Ressalte-se que a apresentação de atestado médico falso é crime tanto para o profissional de saúde como para aquele que o apresenta, conforme descrito nos artigos 302 e 304 do Código Penal Brasileiro, abaixo expostos:

Art. 302 - Dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso:

Pena - detenção, de um mês a um ano.

Parágrafo único - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

(...)

Uso de documento falso

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Em se verificando situações apresentadas nos artigos supramencionados, a FSH possui a responsabilidade de notificar os órgãos competentes, tanto para apuração penal como responsabilização do profissional junto a seu conselho de classe.

Do Ensino para estudantes em Acompanhamento Especial

O estudante que ingresse em Acompanhamento Especial terá seu ensino ministrado em contexto especial, de modo a conciliar a incapacidade do mesmo em comparecer nos moldes tradicionais de aulas presenciais à FSH, mas assegurando a qualidade de ensino proposta no projeto acadêmico de seu curso, bem como

atendendo a todas as exigências do MEC e demais órgãos educacionais competentes, nos seguintes termos:

- Ao ingressar em Acompanhamento Especial o estudante comprova estar impossibilitado de comparecer a qualquer aula presencial enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.
- Os conteúdos de aulas serão ofertadas a ele por meio de seu ambiente virtual de aprendizado Google Classroom. Lá, o professor irá disponibilizar o conteúdo didático equivalente à ementa da disciplina conforme metodologia de ensino condizente com a disciplina.
- O estudante será orientado no início do semestre letivo para ingressar nas turmas correspondentes, sendo de sua responsabilidade a confirmação do ingresso nas mesmas e a atenção aos prazos e atividades postadas no AVA.
- O professor irá disponibilizar, conforme sua metodologia de ensino, o material contendo o conteúdo didático ou no início do semestre ou de maneira semanal, acompanhando os conteúdos ofertados nas aulas presenciais
- Ao aluno em Acompanhamento Especial é apresentado o mesmo conteúdo programático e são exigidas as mesmas atividades curriculares.
- As Avaliações do estudante em Acompanhamento Especial serão as mesmas dos alunos presenciais. Será disponibilizado para o primeiro a Avaliação em seu AVA no horário de sua aula e conforme o calendário acadêmico de provas, sendo disponibilizado o período da aula para acessar, responder e entregar a Avaliação.
- É de responsabilidade do estudante em Acompanhamento Especial dispor dos equipamentos necessários à realização da Avaliação no prazo correto. A FSH disponibiliza seu setor de TI para que, anteriormente às Avaliações, o estudante possa verificar se está apto a realizar suas provas.
- Em caso de o estudante não entregar a Avaliação no prazo adequado, é facultado a ele a realização de Avaliação de 2ª Chamada, realizada nos mesmos moldes que a 2ª Chamada dos alunos presenciais. Em não sendo realizada nenhuma das Avaliações, o estudante terá computada a nota 0,0 (zero) por não entrega da prova.
- Aos estudantes em Acompanhamento Especial serão ofertadas, de acordo com as disponibilidades específicas a cada caso, a realização de atividades extracurriculares disponibilizadas aos demais estudantes presenciais. Qualquer atividade ofertada e não realizada não será contabilizada para o cumprimento de qualquer carga horária de ensino.

Do estudante com caso de COVID-19 ou Influenza

Em situações excepcionais de indivíduos que atestem quadro positivo de Covid-19 e/ou Influenza H3N2, é garantido a ele o direito de se manter em cenário de Acompanhamento Especial enquanto perdurar o quadro infecto-contagioso.

- A comprovação de quadro clínico positivo pode ser feita por meio de apresentação de exame PCR-Covid, IGC sorológico e Teste Rápido Antígeno

para Covid-19 ou por meio de laudo médico atestando o cenário de Covid ou H3N2.

- Uma vez apresentada essa comprovação, o aluno deverá permanecer afastado durante o período de 07 (sete) dias, caso permaneça assintomático.
- Em caso de laudo médico, o afastamento perdurará pelo tempo apresentado no laudo.
- Caso o quadro clínico avance para um cenário sintomático, o estudante prosseguirá em Acompanhamento Especial, aplicando-se as regras anteriormente mencionadas no presente regulamento.

Disposições Gerais

Qualquer informação apresentada no presente Regulamento pode, a qualquer momento, ser complementada mediante a comunicação por parte da Coordenação Acadêmica de algum dos Cursos ou da Coordenação Geral da FSH. São também aplicados os seguintes pontos:

- Ao estudante em Acompanhamento Especial é aplicado o mesmo Calendário Acadêmico que aos demais estudantes, sendo assegurado a ele a possibilidade de realizar qualquer requerimento ou comunicação por meio eletrônico, utilizando os canais oficiais de comunicação da FSH e seu e-mail institucional.
- A FSH, em cumprimento com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, assegura a manutenção e não divulgação das documentações médicas apresentadas por qualquer estudante, ressalvadas as hipóteses anteriormente citadas no presente Regulamento, as quais serão sempre informadas ao estudante em questão.
- Não será permitido que terceiros tenham acesso ou entreguem qualquer documentação médica referente ao estudante, ressalvado ascendentes e descendentes, cônjuges ou parceiros em união estável e pessoas com procuração específica as autorizando para tanto.
- Qualquer informação divergente sobre as informações apresentadas no presente Regulamento não devem ser consideradas válidas e, em qualquer cenário de dúvida, deve ser realizada a comunicação por escrito, utilizando os e-mails institucionais da FSH, para atestar a veracidade das informações apresentadas.